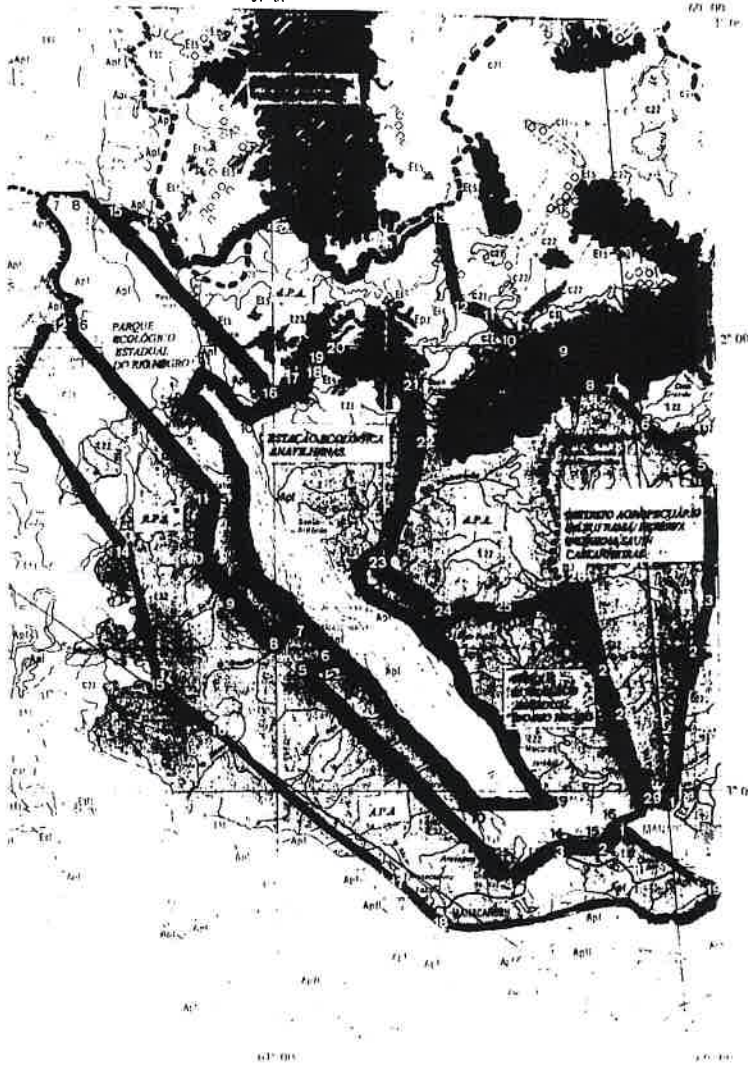


GO DOS PARICUS Nº: 16.497 DE 02 DE ABRIL DE 1995
 Nº: 16.498 DE 02 DE ABRIL DE 1995



DECRETO Nº 16.498 de 02 de abril de 1995

CRIA a Área de Proteção Ambiental da Margem Direita do Rio Negro, sito nos Municípios de Manaus, Novo Airão, Macapuru, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 itens VI e VII e Art. 24 itens VI e VII da Constituição Federal, e nos termos do Art. 5º letra "a", da Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965, e Artigo 5º letra "a" da Lei 5.197, de 03 de janeiro de 1967,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam criadas a Área de Proteção Ambiental da Margem Esquerda do Rio Negro com 740.757 ha e a Área de Proteção Ambiental da Margem Direita do Rio Negro com 554.334 ha, totalizando uma área global de 1.295.091 ha, que circundam o Parque Estadual do Rio Negro com limites e coordenadas geográficas seguintes:

1º - A Área de Proteção Ambiental da Margem Esquerda tem seu início na boca do Igarapé Tarumã-Açu, no ponto 1, próximo à Manaus, situado à 3º03'00"S de latitude e 60º06'30"WGr de longitude. Deste ponto, segue pelo tronco principal deste Igarapé até o ponto 2, situado à 2º43'00"S de latitude e 60º04'50"WGr. Seguindo em linha reta até o ponto 3 de latitude 2º35'40"S e 60º01'20"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta, até o ponto 4, situado à 2º19'50"S de latitude e 60º00'00"WGr de longitude. Deste ponto segue em linha reta, até o ponto 5, situado a 2º15'30"S de latitude e 60º01'20" WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6, situado à 2º11'00"S e 60º11'00"WGr de longitude. Deste

segue pelo tronco principal do Igarapé Pidiuau até o ponto 6, situado à 2º37'00"S de latitude e 60º37'15"WGr de longitude. Deste ponto segue em linha reta até o ponto 7, situado à 2º29'40"S de latitude e 60º47'41"WGr de longitude, no Rio Apuau. Deste ponto, segue o tronco principal do Rio Apuau até o ponto 8, na foz do Rio Negro. Deste ponto, segue a margem esquerda do Rio Negro, observando os limites da Estação Ecológica de Anavilhanas, definido pelo decreto nº 86.061/81, até o ponto 9, situado à 3º02'11"S de latitude e 60º22'38"WGr de longitude. Deste ponto, atravessa o Rio Negro, até o ponto 10, situado à 3º 02'11"S de latitude e 60º33'49"WGr de longitude. Deste ponto, sobe pela margem direita do Rio Negro até o ponto 11, situado na foz do Igarapé Anajatuba no Rio Negro. Deste ponto, segue o tronco principal do Igarapé Anajatuba até o ponto 12, situado à 2º43'05"S de latitude e 60º55'14"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 13, situado à 3º11'23"S de latitude e 60º28'52"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 14, situado à 3º06'30"S de latitude e 60º22'58"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 15, situado à 3º06'30"S de latitude e 60º15'39"WGr de longitude. Deste ponto, segue para o ponto 16 à margens do Rio Negro na longitude 60º15'39"WGr. Deste ponto, segue em linha reta, atravessando o Rio Negro até o ponto 1, fechando a primeira parte do Parque Estadual do Rio Negro.

2º - O Parque Estadual do Rio Negro Setor Norte, tem início no ponto 1, situado na foz do Igarapé da Freguesia, perto da cidade de Novo Airão. Deste ponto, segue pelo tronco principal do Igarapé da Freguesia até o ponto 2, situado na interseção entre o Igarapé da Freguesia e a linha de longitude 60º59'36"WGr. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 3, situado à 2º33'30"S de latitude e 61º05'00"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 4, situado à 2º28'07"S de latitude e 61º08'27"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 5, situado à 2º19'18"S de latitude e 61º07'31"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6 localizado onde a linha de longitude de 61º26'54"WGr cruza o Rio Jaú. Deste ponto, desce o Rio Jaú e segue a margem direita do Rio Negro até a foz do Rio Unini, no ponto 7. Deste ponto, atravessa o Rio Negro seguindo em linha reta até o ponto 8, situado no ponto mais meridional da Ilha da Cotia, no Rio Negro defronte a foz do Rio Unini. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 9, localizado onde o Rio Baependi cruza a linha de longitude 61º00'00"WGr. Deste ponto, segue Rio Baependi até sua foz no Rio Negro no ponto 10. Deste ponto, segue a margem esquerda do referido rio até o ponto 11, 60º37'15"WGr de longitude. Deste ponto segue a calha principal do Igarapé Pidiuau, até o ponto 25, situado à 2º35'27"S de latitude e 60º29'08"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 26, situado na confluência do Rio Cuieiras com o Rio Branquinho. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 27, situado à 2º43'00"S de latitude e 60º15'24"WGr de longitude. Deste ponto segue em linha reta até o ponto 28, situado à 2º48'20"S de latitude e 60º15'24"WGr de longitude. Deste ponto, segue a calha principal do Igarapé Tarumã-Mirim até o ponto 29, localizado na boca do referido Igarapé. Deste ponto, segue a margem esquerda do Rio Negro até o ponto 1, na foz do Rio Tarumã-Açu.

3º - A Área de Proteção Ambiental da Margem Direita tem início no Ponto 1, localizado na margem direita do Rio Negro nas coordenadas 3º04'50"S de latitude e 60º15'39"WGr de longitude na margem. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 2, situado à 3º06'30"S de latitude e 60º15'39"WGr de longitude. Deste ponto, parte em linha reta até o ponto 3, situado à 3º06'30"S de latitude e 60º22'58"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 4, situado à 3º11'23"S de latitude e 60º28'52"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 5, situado à 2º43'05"S de latitude e 60º55'14"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6 na foz do Igarapé Anajatuba. Deste ponto, segue beirando a margem direita do Rio Negro, observando os limites da Estação Ecológica de Anavilhanas, definidos através do decreto-lei nº 86.061/81, até o ponto 7, na foz do Igarapé da Freguesia, perto da cidade de Novo Airão situado à 2º36'40"S de latitude e 60º57'10"WGr de longitude. Deste ponto, segue o tronco principal deste Igarapé até o ponto 8, na interseção entre o Igarapé da Freguesia e a linha de longitude 60º59'36"WGr. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 9, situada à 2º33'30"S de latitude e 61º05'00"WGr de longitude. Deste ponto, seguem em linha reta até o ponto 10, situado à 2º28'07"S de latitude e 61º08'27"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 11, situado à 2º19'18"S de latitude e 61º07'31"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 12, situado onde o Rio Jaú cruza a linha de longitude 61º26'54"WGr. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 13, situado à 2º03'40"S de latitude e 61º36'30"WGr de longitude. Deste ponto até o ponto 14, situado à 2º27'00"S de latitude e 61º20'05"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 15, situado à 2º43'55"S de latitude e 61º16'30"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 16, situada à 2º48'00"S de latitude e 61º12'30"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 17, situado à 3º16'00"S de latitude e 60º40'50"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 18, situado à 3º19'10"S de latitude e 60º35'05"WGr de longitude, na margem esquerda do Rio Solimões. Deste ponto, segue a margem esquerda até o ponto 19, na confluência do Rio Solimões com o Rio Negro, situado à 3º09'10"S de latitude e 60º20'40"WGr de longitude. Deste ponto, segue a margem direita do Rio Negro, até o ponto 1.